



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**ATO NORMATIVO Nº 003 11 de Setembro de 2017**

**Dispõe sobre a instituição do Programa de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**

**FLÁVIO BELLARD GOMES**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005,

**CONSIDERANDO** O Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, como órgão gestor do Regime de Previdência dos Servidores Municipais, acompanha com especial interesse a saúde dos nossos segurados, pois temos a consciência que o servidor saudável vai exercer sua função plenamente, contribuir para a solidez do RPPS, para futuramente desfrutar de uma aposentadoria saudável e feliz;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU é o Gestor do Regime Próprio de Previdência Social deste Município, e que os gestores possuem importância estratégica, no sentido de sensibilizar a promoção da saúde e qualidade de vida dos seguros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de firmar o compromisso público e formal do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU com relação ao desenvolvimento de ações para proporcionar aos segurados uma melhoria da qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do município de Ubatuba

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instituir o **Programa de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida**, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

**Art. 2º-** Os objetivos do programa são desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade de vida do servidor, além de ainda possibilitar a cada participante, pelo caráter do trabalho realizado, o desenvolvimento do espírito de equipe, estimulando o engajamento no planejamento e desenvolvimento das ações programadas, melhorar a saúde e qualidade de vida dos servidores, promover o bem-estar.

**Art. 3º-** O Programa de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Servidor desenvolverá aspectos do bem-estar tais como:

- ✚ Saúde e Segurança no Trabalho



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- ✚ Nutrição
- ✚ Combate ao Alcoolismo, Tabagismo e Uso de Entorpecentes
- ✚ Relações Harmoniosas no Trabalho
- ✚ Prática de Exercícios Físicos
- ✚ Artes e Cultura
- ✚ Troca de Experiências
- ✚ Outros assuntos podem ser desenvolvidos, de acordo com a evolução do programa e necessidades dos servidores.

**Art. 4º-** A coordenação do Programa de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Servidor no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, caberá a Diretoria Executiva, sem prejuízos das atividades inerentes aos seus cargos.

**Art. 5º-** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**IPMU - Ubatuba, 11 de Setembro de 2017.**

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba